

Oficial do Estado, à senhora **Magda Teixeira Ervilha Tadra, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá**, prestação de contas, exercício financeiro de 2010, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 21.423,52 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 - Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 4.923,52 (quatro mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), atualizado monetariamente; e 2 - Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de abril de 2016

Conselheiro Cezar Colares - Presidente
EDITAL Nº 189/16
(Processo nº 882702012-00)

(Acórdão nº 28.036, de 10.11.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.017, de 23.11.15)

De Notificação, da senhora **Elieza do Socorro Reis da Silva**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Elieza do Socorro Reis da Silva, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará**, prestação de contas, exercício financeiro de 2012, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de abril de 2016

Conselheiro Cezar Colares - Presidente
EDITAL Nº 190/16
(Processo nº 922232013-00)

(Acórdão nº 27.581, de 10.09.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.031, de 15.12.15)

De Notificação, do senhor **Eldo José Ribeiro**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Eldo José Ribeiro, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu**, prestação de contas, exercício financeiro de 2013, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de abril de 2016

Conselheiro Cezar Colares - Presidente
EDITAL Nº 191/16
(Processo nº 201311978-00)

(Acórdão nº 28.045, de 10.11.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.017, de 23.11.15)

De Notificação, da senhora **Viviane Buss Meireles**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Viviane Buss Meireles, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins**, no período de 27/06 a 31/12, prestação de contas, exercício financeiro de 2009/Recurso, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de abril de 2016

Conselheiro Cezar Colares - Presidente
EDITAL Nº 192/16
(PROCESSO Nº 183172006-00)

(ACÓRDÃO Nº 27.895, DE 15.10.15, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 33.017, DE 23.11.15)

De Notificação, da senhora **Maria do Socorro Cavalcante da Cunha**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento

Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Maria do Socorro Cavalcante da Cunha, Responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Breves/FUNDEF**, prestação de contas, exercício financeiro de 2006, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de abril de 2016

Conselheiro Cezar Colares - Presidente
EDITAL Nº 193/16
(Processo nº 201309873-00)

(Acórdão nº 27.685, de 17.09.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.017, de 23.11.15)

De Notificação, da senhora **Cristina Maria Baddini Lucas**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Cristina Maria Baddini Lucas, Companhia de Transporte de Belém - CTBel**, prestação de contas, exercício financeiro de 1999/Recurso, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 187.708,14 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e oito reais e quatorze centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 - Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 179.708,14 (cento e setenta e nove mil, setecentos e oito reais e quatorze centavos), atualizado monetariamente; e 2 - Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de abril de 2016

Conselheiro Cezar Colares - Presidente
EDITAL Nº 194/16
(Processo nº 201106062-00)

(Acórdão nº 26.294, de 24.02.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.851, de 20.03.15)

De Notificação, do senhor **Pe. Vilmar Roecker**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Pe. Vilmar Roecker, Responsável pelo Centro Social da Criança e do Adolescente Santa Edwiges**, prestação de contas dos convênios nºs 019 e 026/2010, celebrado com a FUNPAPA/PMB, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de abril de 2016

Conselheiro Cezar Colares - Presidente
EDITAL Nº 195/16
(Processo nº 1240012006-00)

(Resolução nº 11.989, de 04.08.15, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.000, de 27.10.15)

De Notificação, do senhor **Francisco Fausto Braga**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Francisco Fausto Braga, Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia**, prestação de contas, exercício financeiro de 2006, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher a importância de R\$ 8.689,38 (oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de abril de 2016

Conselheiro Cezar Colares - Presidente
EDITAL Nº 196/16
(Processo nº 733992005-00)

(Acórdão nº 27.568, de 08.09.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.994, de 19.10.15)

De Notificação, do senhor **Gilberto Barata Cardoso**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do

Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Gilberto Barata Cardoso, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá**, prestação de contas, exercício financeiro de 2005/Recurso, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de abril de 2016

Conselheiro Cezar Colares - Presidente
EDITAL Nº 197/16
(Processo nº 572172011-00)

(Acórdão nº 27.184, de 01.07.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.974, de 18.09.15)

De Notificação, do senhor **Elisio Boulhosa Tavares**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Elisio Boulhosa Tavares, Responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Ponta de Pedras**, prestação de contas, exercício financeiro de 2011, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 11.265,09 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 - Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 6.265,09 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), atualizado monetariamente; e 2 - Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de abril de 2016

Conselheiro Cezar Colares - Presidente
EDITAL Nº 198/16
(Processo nº 550012004-00)

(Resolução nº 11.898, de 26.05.15, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.969, de 11.09.15)

De Notificação, do senhor **Shydney Jorge Rosa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Shydney Jorge Rosa, Prefeitura Municipal de Paragominas**, prestação de contas, exercício financeiro de 2004, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 7.510,00 (sete mil, quinhentos e dez reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de abril de 2016

Conselheiro Cezar Colares - Presidente
EDITAL Nº 199/16
(Processo nº 1372192012-00)

(Acórdão nº 27.410, de 18.08.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.994, de 19.10.15)

De Notificação, da senhora **Tereza de Nazaré Amaral Rocha**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Tereza de Nazaré Amaral Rocha, Responsável pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de Marituba**, prestação de contas, exercício financeiro de 2012, no período de 01.01 a 11.12, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 05 de abril de 2016

Conselheiro Cezar Colares - Presidente